



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
75ª ZONA ELEITORAL – BARREIRAS/BA

Rua Padre Alfredo Hasler, s/nº - Morada Da Lua, – Barreiras/BA – CEP 47800-000.

Telefone (71) 3373-9070 – e-mail: zona070@tre-ba.jus.br

Telefone (71) 3373-9075 – e-mail: zona075@tre-ba.jus.br

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026

70ª E 75ª ZONAS ELEITORAIS DE BARREIRAS/BA

Dispõe sobre recomendações aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas no Município de Barreiras/BA, visando à preservação da ordem, da segurança e da normalidade das Eleições Gerais de 2026.

O JUIZ ELEITORAL DA 70ª ZONA ELEITORAL DE BARREIRAS/BA e a JUÍZA ELEITORAL DA 75ª ZONA ELEITORAL DE BARREIRAS/BA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o dever da Justiça Eleitoral de adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à preservação da normalidade e regularidade do pleito, da liberdade do exercício do voto, da segurança dos eleitores e do regular funcionamento dos locais de votação;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa TRE-BA nº 6/2020 distribui atribuições entre as Zonas Eleitorais nos municípios em que há mais de uma Zona, atribuindo à 70ª Zona Eleitoral de Barreiras a representação da Justiça Eleitoral junto aos órgãos de segurança pública nas questões comuns às Zonas Eleitorais da circunscrição;

CONSIDERANDO que a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas constituem, em princípio, atividades lícitas, inexistindo determinação geral, no Município de Barreiras, que imponha sua proibição no dia da eleição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
75ª ZONA ELEITORAL – BARREIRAS/BA

Rua Padre Alfredo Hasler, s/nº - Morada Da Lua, – Barreiras/BA – CEP 47800-000.

Telefone (71) 3373-9070 – e-mail: zona070@tre-ba.jus.br

Telefone (71) 3373-9075 – e-mail: zona075@tre-ba.jus.br

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de prevenir aglomerações, tumultos, obstrução ou dificuldade de acesso aos locais de votação e outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas, a liberdade do voto e a regularidade dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO que a prevenção e a colaboração dos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais constituem medidas adequadas e menos gravosas para a preservação da ordem pública e da normalidade do pleito;

RECOMENDAM:

Art. 1º Aos proprietários, responsáveis e administradores de bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, depósitos de bebidas, lojas de conveniência e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas no Município de Barreiras/BA que, no dia 04 de outubro de 2026:

I – observem rigorosamente os horários, licenças, alvarás e demais condições estabelecidas pela legislação municipal e pelas autoridades competentes para o funcionamento do estabelecimento e comercialização de bebidas alcoólicas;

II – adotem providências para evitar aglomerações excessivas, tumultos e concentração de pessoas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, especialmente quando situados nas proximidades de locais de votação;

III – evitem a colocação de mesas, cadeiras, veículos, equipamentos ou quaisquer objetos em calçadas, vias ou outros espaços de circulação, quando possam dificultar ou impedir o livre acesso dos eleitores aos locais de votação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
75ª ZONA ELEITORAL – BARREIRAS/BA

Rua Padre Alfredo Hasler, s/nº - Morada Da Lua, – Barreiras/BA – CEP 47800-000.

Telefone (71) 3373-9070 – e-mail: zona070@tre-ba.jus.br

Telefone (71) 3373-9075 – e-mail: zona075@tre-ba.jus.br

IV – não promovam eventos, atividades ou práticas que possam causar perturbação da ordem, comprometer a segurança das pessoas ou interferir no regular funcionamento dos trabalhos eleitorais;

V – adotem especial cautela na venda de bebidas alcoólicas a pessoas que apresentem sinais evidentes de embriaguez ou comportamento capaz de gerar risco à segurança ou à ordem pública, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – cumpram prontamente as determinações legalmente emanadas das autoridades competentes e colaborem com a Justiça Eleitoral e com os órgãos de segurança pública e de fiscalização.

Art. 2º A presente Recomendação não estabelece proibição geral da venda ou do consumo de bebidas alcoólicas, nem determina o fechamento preventivo dos estabelecimentos comerciais regularmente autorizados a funcionar.

Parágrafo único. A inexistência de proibição geral não afasta a atuação das autoridades competentes diante de situações concretas que configurem ilícito, perturbação da ordem, risco à segurança, obstrução do acesso aos locais de votação ou comprometimento da normalidade dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Os estabelecimentos situados nas proximidades dos locais de votação deverão dispensar especial atenção à manutenção das calçadas, vias e acessos livres para a circulação de eleitores, servidores, mesários, colaboradores da Justiça Eleitoral e forças de segurança.

Art. 4º A constatação de irregularidades será comunicada aos órgãos competentes para adoção das providências legalmente cabíveis, sem prejuízo das medidas que possam ser determinadas pela Justiça Eleitoral no âmbito de suas atribuições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
75ª ZONA ELEITORAL – BARREIRAS/BA

Rua Padre Alfredo Hasler, s/nº - Morada Da Lua, – Barreiras/BA – CEP 47800-000.

Telefone (71) 3373-9070 – e-mail: zona070@tre-ba.jus.br

Telefone (71) 3373-9075 – e-mail: zona075@tre-ba.jus.br

Art. 5º Recomenda-se aos responsáveis pelos estabelecimentos ampla colaboração com as autoridades públicas, inclusive mediante atendimento imediato às orientações destinadas a restabelecer a ordem, desobstruir acessos, dispersar situações de risco ou fazer cessar condutas ilícitas.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Prefeitura Municipal de Barreiras, à Polícia Militar do Estado da Bahia, à Polícia Civil do Estado da Bahia, à Guarda Civil Municipal, ao Ministério Público Eleitoral e às entidades representativas do comércio local, solicitando-se ampla divulgação.

Barreiras/BA, 02 de outubro de 2026.

OCLEI ALVES DA SILVA

Juiz da 70ª Zona Eleitoral de Barreiras/BA

fernanda maria de
araujo:9008845

Assinado de forma digital por
fernanda maria de araujo:9008845
Dados: 2026.10.02 08:56:17 -03'00'

FERNANDA MARIA DE ARAÚJO

Juíza da 75ª Zona Eleitoral de Barreiras/BA